

EMENDA DE Nº CM – 008 / 2009
(Ao Projeto de Lei Nº EM-001/2009)

Emenda Modificativa

- A Alínea “o”, do art. 72 do Projeto de Lei de Nº EM-001/2009, passa a ter a seguinte redação:

o) 01 (um) – Motorista do Prefeito;

/ GH3

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente Emenda visando sanar o projeto de um vício constitucional, tendo em vista que o Motorista do vice-Prefeito é classificado como GH 03, perdurando a classificação do Motorista do Prefeito em GH 05, temos um flagrante desrespeito ao princípio da isonomia e da equidade.

Portanto estamos dando o mesmo GH a cargos que possuem as mesmas atribuições, contribuindo com o Executivo Municipal.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2009.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT